

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LEI Nº 643/2018
(Autoria Câmara Municipal)

*Concede recomposição aos subsídios
dos Vereadores da Legislatura 2017
a 2020.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura 2017/2020, para o ano de 2018, no importe de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), relativo ao IPCA/IBGE do ano de 2017.

Parágrafo único. A atualização monetária mencionada no *caput* deste artigo corresponde à recomposição dos ganhos em razão da perda do valor aquisitivo da moeda decorrente da inflação acumulada no período entre janeiro a dezembro de 2017, pelo IPCA, medida pelo IBGE, em conformidade com o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente, podendo, para tanto, proceder à compatibilização com o PPA e LDO.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do mês de 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 27 dias do mês de Março do ano de 2018.



PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Nº 643/2018 – Publicado no Diário Oficial do Norte Pioneiro – Pág. 2– Ed: 661 – Em 28/03/2018